PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MÔNICA
Estado do Paraná
CNPJ 95.641.916/0001-37
Rua Marieta Mocellin nº 588 - Cep 87.915-000
Fone/Fax (044) 3455-1107 - www.santamonica.pr.gov.br

PUBLICADO NO DIÁRIO DO NOROESTE
EDIÇÃO Nº 18.255
PÁGINA Nº 11
DATA 13 / Abril / 2019

LEI Nº 033/2019

SÚMULA: Homologa a reavaliação atuarial para equacionamento do déficit técnico do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, dos Servidores Públicos do Município de Santa Mônica, Estado do Paraná, que apurou o custo suplementar para o exercício de 2019 e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA MÔNICA, Estado do Paraná, APROVOU e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica homologada a reavaliação atuarial, com base nos dados cadastrais de 31 de dezembro de 2018, que equacionou o déficit técnico apurou um custo suplementar no valor de R$2.661.807,60 (dois milhões, seiscentos e sessenta e um mil, oitocentos e sete reais e sessenta centavos) a ser quitado no prazo de 35 (trinta e cinco) anos, e que será objeto das reavaliações atuariais anuais, conforme exigência contida no artigo 19, da Portaria nº 403/2008, do Ministério da Previdência Social.

§ 1º Para obter o equilíbrio financeiro e atuarial nos termos do art. 1º da Lei Federal 9.717/1998, do art. 5º, II da Portaria MPS 204/2008, do art. 8º da Portaria MPS 402/2008 e do art. 18, §§ 1º e 2º da Portaria MPS 403/2008, o Município de Santa Mônica realizará a amortização do déficit técnico atuarial (custo suplementar) em 35 (trinta e cinco) anos, conforme projeção de amortização abaixo, cuja quitação encontra-se prevista para ocorrer no Exercício 2053.

PLANO DE AMORTIZAÇÃO PARA EQUACIONAMETO DO DÉFICT TÉCNICO ATUARIAL 2019					
ANO	**APORTES ANUAIS**	**JUROS**	**AMORTIZAÇÃO**	**SALDO**	**ALÍQUOTA (%)**
2019	R$ 89.984,20	R$ 159.708,46	-R$ 69.724,26	R$ 2.731.531,86	1,78%
2020	R$ 98.172,76	R$ 163.891,91	-R$ 65.719,15	R$ 2.797.251,02	1,92%
2021	R$ 106.361,32	R$ 167.835,06	-R$ 61.473,74	R$ 2.858.724,76	2,06%

2022	R$ 114.549,88	R$ 171.523,49	-R$ 56.973,61	R$ 2.915.698,36	2,20%
2023	R$ 122.738,44	R$ 174.941,90	-R$ 52.203,46	R$ 2.967.901,82	2,33%
2024	R$ 130.927,00	R$ 178.074,11	-R$ 47.147,11	R$ 3.015.048,93	2,46%
2025	R$ 139.115,57	R$ 180.902,94	-R$ 41.787,37	R$ 3.056.836,30	2,59%
2026	R$ 147.304,13	R$ 183.410,18	-R$ 36.106,05	R$ 3.092.942,35	2,71%
2027	R$ 155.492,69	R$ 185.576,54	-R$ 30.083,85	R$ 3.123.026,20	2,84%
2028	R$ 163.681,25	R$ 187.381,57	-R$ 23.700,32	R$ 3.146.726,52	2,96%
2029	R$ 171.869,81	R$ 188.803,59	-R$ 16.933,78	R$ 3.163.660,30	3,07%
2030	R$ 180.058,37	R$ 189.819,62	-R$ 9.761,24	R$ 3.173.421,54	3,19%
2031	R$ 188.246,94	R$ 190.405,29	-R$ 2.158,36	R$ 3.175.579,90	3,30%
2032	R$ 196.435,50	R$ 190.534,79	R$ 5.900,70	R$ 3.169.679,20	3,41%
2033	R$ 204.624,06	R$ 190.180,75	R$ 14.443,31	R$ 3.155.235,89	3,52%
2034	R$ 212.812,62	R$ 189.314,15	R$ 23.498,47	R$ 3.131.737,42	3,62%
2035	R$ 221.001,18	R$ 187.904,25	R$ 33.096,94	R$ 3.098.640,48	3,72%
2036	R$ 229.189,75	R$ 185.918,43	R$ 43.271,32	R$ 3.055.369,16	3,82%
2037	R$ 237.378,31	R$ 183.322,15	R$ 54.056,16	R$ 3.001.313,01	3,92%
2038	R$ 245.566,87	R$ 180.078,78	R$ 65.488,09	R$ 2.935.824,92	4,01%
2039	R$ 253.755,43	R$ 176.149,50	R$ 77.605,94	R$ 2.858.218,98	4,11%
2040	R$ 261.943,99	R$ 171.493,14	R$ 90.450,85	R$ 2.767.768,13	4,20%
2041	R$ 270.132,55	R$ 166.066,09	R$ 104.066,47	R$ 2.663.701,66	4,29%
2042	R$ 278.321,12	R$ 159.822,10	R$ 118.499,02	R$ 2.545.202,65	4,37%
2043	R$ 286.509,68	R$ 152.712,16	R$ 133.797,52	R$ 2.411.405,13	4,46%
2044	R$ 294.698,24	R$ 144.684,31	R$ 150.013,93	R$ 2.261.391,20	4,54%
2045	R$ 302.886,80	R$ 135.683,47	R$ 167.203,33	R$ 2.094.187,87	4,62%
2046	R$ 311.075,36	R$ 125.651,27	R$ 185.424,09	R$ 1.908.763,78	4,70%
2047	R$ 319.263,92	R$ 114.525,83	R$ 204.738,10	R$ 1.704.025,68	4,77%
2048	R$ 327.452,49	R$ 102.241,54	R$ 225.210,95	R$ 1.478.814,74	4,85%
2049	R$ 335.641,05	R$ 88.728,88	R$ 246.912,16	R$ 1.231.902,57	4,92%
2050	R$ 343.829,61	R$ 73.914,15	R$ 269.915,46	R$ 961.987,12	4,99%
2051	R$ 352.018,17	R$ 57.719,23	R$ 294.298,94	R$ 667.688,17	5,06%
2052	R$ 360.206,73	R$ 40.061,29	R$ 320.145,44	R$ 347.542,73	5,12%
2053	R$ 368.395,29	R$ 20.852,56	R$ 347.542,73	R$ 0,00	5,19%

§ 2º Os valores da tabela constante do § 1º deste artigo estão posicionados na data base da avaliação atuarial de 31/12/2018 e quando do seu efetivo pagamento deverão ser corrigidos com juros de 6% (seis por cento) ao ano.

Art. 2º. Para o Exercício 2019, já considerando a taxa de juros de 6% (seis por cento) ao ano mencionado no parágrafo anterior, o Município de Santa Mônica realizará o pagamento de déficit técnico atuarial referente ao aporte anual de R$95.383,25 (noventa e cinco mil, trezentos e oitenta e três reais e vinte e cinco centavos) em aportes periódicos, com fulcro no art. 53, § 2º, inciso I da Portaria MPS 464/2018, na forma de 09 (nove) parcelas mensais e sucessivas, vencendo-se a primeira até o último dia do mês de abril de 2019, e as demais até o último dia

útil dos meses subsequentes, conforme detalhamento da tabela abaixo, sob pena de incidência dos encargos de que trata o § 3º deste artigo.

Vencimento	Valor do aporte
30.05.2019	R$10.598,13
31.05.2019	R$10.598,14
29.06.2019	R$10.598,14
31.07.2019	R$10.598,14
31.08.2019	R$10.598,14
28.09.2019	R$10.598,14
31.10.2019	R$10.598,14
30.11.2019	R$10.598,14
28.12.2019	R$10.598,14

§ 1º. O Município de Santa Mônica compromete-se a quitar a quantia disposta no caput do presente artigo, de forma definitiva e irretratável, configurando-se como confissão extrajudicial, nos termos dos Artigos 348, 353 e 354 do Código de Processo Civil.

§ 2º. O Município de Santa Mônica renuncia expressamente a qualquer contestação quanto ao valor e procedência da dívida, assumindo integral responsabilidade pela exatidão do montante declarado e confessado, ficando, entretanto, ressalvado o direito do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Santa Mônica, de apurar, a qualquer tempo, a existência de outras importâncias devidas, não incluídas nesta Lei, ainda que relativas ao mesmo período.

§ 3º. O Município de Santa Mônica compromete-se a efetuar o pagamento pontualmente, sob pena de incidir juros de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao mês e atualização pelo INPC-IBGE ou outro índice que o substituir, desde a data de vencimento até a data do pagamento.

§ 4º. Fundo de Previdência do Município de Santa Mônica não está obrigado a providenciar qualquer notificação ou interpelação para constituir o Município de Santa Mônica em mora pelo não pagamento da alíquota suplementar mensal referida na presente Lei, sendo que o

simples e puro inadimplemento gerará a sua inscrição em dívida ativa e obrigará ao pagamento da totalidade remanescente, com os devidos acréscimos legais.

ART. 3º. O Município de Santa Mônica se obriga a consignar no orçamento de cada exercício as verbas necessárias ao pagamento da alíquota suplementar mensal.

ART. 4º. A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Mônica, Estado do Paraná, aos 12 de Abril de 2019.

SERGIO JOSÉ FERREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA

CLÁUSULA PRIMEIRA

CLÁUSULA SEGUNDA

CLÁUSULA TERCEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MÔNICA
Estado do Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MÔNICA

LEI Nº 423/2019

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA ISABEL DO IVAÍ

CÂMARA MUNICIPAL DE PARAÍSO DO NORTE
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ.: 00.940.136/0001-70

PORTARIA N.º 921, DE 10 DE ABRILDE 2019

RESOLVE:

Art. 1º Conceder diária ao servidor abaixo descrito, em razão de viagem a Maringá/Pr., objetivoCurso: Formação Continuada em Governança Municipal/ Programa Paraná Infoco (PC),conforme Solicitação de diária nº 09/2019.

I - Fabio José Gonçalves, Matrícula nº 384, contador;

Art. 2º O valor total das diáriaspara o servidor será referente a1 dia, de R$ 100,00 (cemreais), conforme previsto no Anexo II, da Lei nº 2592/2017, de 28 de julho de 2017 - LEG.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paraíso do Norte, Paraná, 10 de abril de 2019.

Maria Aparecida de Aguiar Martins
Presidenta da Câmara Municipal

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TERRA RICA - PR

RESOLUÇÃO Nº 06/2019

Terra Rica, 09 de Abril de 2019

SILVIO CESAR SOLETTI
Presidente do Conselho Mun. Saúde

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE TAMBOARA
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO CONTRATO Nº 041/2019

DAS PARTES	
P.M. TAMBOARA – PR	DIARTE & CIA SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE SAUDE SS LTDA CNPJ Nº 18.758.876/0001-58
DA LICITAÇÃO: CHAMADA PUBLICA 031-2019 - INEX. Nº 005/2019	PROCESSO LICITATORIO 031/2019
DO CONTRATO 041/2019	VIGENCIA: 12/04/2019 a 10/04/2020
DO OBJETO: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de saúde com o intuito profissional fonoaudiologia para atender as	

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE - AMUNPAR
Estado do Paraná
Exercício: 2019

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Fundamentação Legal: Artigo 57, da Lei de Licitações nº 8.666/93.

06 de abril de 2019 08:031

Paulo Cesar da Silva
COORDENAÇÃO

MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ
ESTADO DO PARANÁ

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

Nº	DATA	4
FAVORECIDO		
DESTINO VIAGEM		
Nº DE DIÁRIAS CONCEDIDAS		
VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA		
VALOR TOTAL CONCEDIDO		

AUTORIZO A CONCESSÃO:

NEILA DE FÁTIMA LIMÃO FERNANDES
PREFEITA MUNICIPAL

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

Nº	104	DATA	9	4	2019
FAVORECIDO		PRISCILA L. GODOY CANTINHO			
DESTINO VIAGEM		MARINGÁ/PR			
OBJETIVO DA VIAGEM:					
Nº DE DIÁRIAS CONCEDIDAS				1	
VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA					55,00
VALOR TOTAL CONCEDIDO					55,00

AUTORIZO A CONCESSÃO:

NEILA DE FÁTIMA LIMÃO FERNANDES
PREFEITA MUNICIPAL

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

Nº	105	DATA	4
FAVORECIDO			
DESTINO VIAGEM			
INÍCIO	11-abr-19	5:30	horas
RETORNO	11-abr-19	19:00	horas
Nº DE DIÁRIAS CONCEDIDAS			
VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA			
VALOR TOTAL CONCEDIDO			

AUTORIZO A CONCESSÃO:

NEILA DE FÁTIMA LIMÃO FERNANDES
PREFEITA MUNICIPAL

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PARAÍSO DO NORTE

Edital nº 17/2019 – Convocação Parcial de Aprovados (as)
Referente ao Concurso Público/Edital de Abertura nº 02/2018

LAERCIO DE FREITAS, Prefeito do Município de Paraíso do Norte, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições; legais e de acordo com o que estabelece a Lei;

CONVOCA os (as) candidatos (as) abaixo relacionados (as) aprovados (as) no Concurso Público, realizado no dia 29 de abril 2018, através do Edital de Concurso nº 02/2018, de 27 de fevereiro de 2018, a comparecerem na Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Paraíso do Norte, com prazo de 15 dias para apresentação dos documentos abaixo relacionados, para a nomeação e posse no cargo para o qual foi aprovado (a) no referido concurso.

1. Cargo Público: Agente de Endemias

Nome	Inscrição	Classificação
TATIANE DIAS PLACIDI	0195516149	1º

Paraíso do Norte, 11 de abril de 2019.

Laercio de Freitas
Prefeito Municipal